
Re: RES: CC Eletrônica 004/2025 - EMEF RUI BARBOSA

De : Bruno Rebechi Dalle Mulle <brunordm@imbe.rs.gov.br>

qua., 15 de out. de 2025 11:16

Assunto : Re: RES: CC Eletrônica 004/2025 - EMEF RUI BARBOSA 1 anexo**Para :** IEG Ltda <ieg@iegltda.com.br>**Cc :** CCGL <licitacao@imbe.rs.gov.br>, Secretaria de Educação
<smed@imbe.rs.gov.br>, Ana Carolina Moreira Santos
<anacms@imbe.rs.gov.br>

Bom dia,

Conforme esclarecido no e-mail encaminhado pela empresa, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Educação de Imbé manifesta entendimento de que é admissível a participação de um **Técnico em Eletrotécnica** como integrante da equipe técnica **subordinada ao responsável técnico principal da obra**.

Entretanto, ressalta-se que o **responsável técnico principal** pela execução da obra deve ser obrigatoriamente um **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**, devidamente habilitado e com **capacidade técnica comprovada** por meio de **atestados de capacidade técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT's)** emitidas pelo conselho profissional competente.

Além disso, compete a este profissional a emissão da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** abrangendo a **totalidade dos serviços e atividades que compõem o objeto da concorrência**, assumindo integralmente a responsabilidade técnica pela execução da obra.

De: "IEG Ltda" <ieg@iegltda.com.br>**Para:** "Bruno Rebechi Dalle Mulle" <brunordm@imbe.rs.gov.br>**Cc:** "CCGL" <licitacao@imbe.rs.gov.br>, "Secretaria de Educação" <smed@imbe.rs.gov.br>, "Ana Carolina Moreira Santos" <anacms@imbe.rs.gov.br>, "IEG Ltda" <ieg@iegltda.com.br>**Enviadas:** Terça-feira, 14 de outubro de 2025 16:15:50**Assunto:** RES: CC Eletrônica 004/2025 - EMEF RUI BARBOSA

Boa tarde.

Antes de mais nada, obrigado pelo retorno.

E sobre ele gostaria de tecer uns esclarecimentos e comentários:

1. Em relação a um profissional com curso superior para ser o RT principal da obra: compreendido e de acordo. Não é esta a nossa dúvida, nem intenção de substituí-los. Não queremos que um profissional filiado ao CFT seja admitido como responsável Técnico principal pela execução da presente obra. Apenas como parte da equipe subordinada ao RT principal.
2. Em relação a especialidade que questionamos em relação a RT de um profissional do CFT: nos referimos ao Técnico em eletrotécnica e não ao Técnicos em edificação.
3. E em relação ao Eletrotécnico, temos certeza da existência de atribuições suficientes na sua especialidade (ver relação do CFT em anexo), para que ele seja admitido como parte da Equipe Técnica na execução da sua especialidade. Como esta previsão não está clara no Edital, a opção dele ser usado como parte da equipe pode ser negada no futuro, criando-se uma situação que gostaríamos de evitar que ocorresse.

Por esta razão ser legal e justa, pedimos que considerem deixar claro no Edital e demais docs. que fazem parte desta Licitação (se possível, numa Errata), a possibilidade da utilização deste profissional na equipe do RT principal desta obra.

Atenciosamente

Léo Jorge Philippsen – (51) 99276-2534
IEG LTDA – (51)3473-3323

De: Bruno Rebechi Dalle Mulle [mailto:brunordm@imbe.rs.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 14 de outubro de 2025 14:33

Para: ieg@iegltda.com.br

Cc: CCGI; Secretaria de Educação; Ana Carolina Moreira Santos

Assunto: Re: CC Eletrônica 004/2025 - EMEF RUI BARBOSA

Boa tarde,

segue abaixo os esclarecimentos aos questionamentos da empresa:

1 - Planilha anexada ao e-mail;

2 - Em atenção ao questionamento acerca da possibilidade de participação de profissionais registrados no **Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)** — notadamente **Técnicos em Eletrotécnica e Técnicos em Edificações** — como responsáveis técnicos pela execução do objeto deste certame, esclarece-se o que segue.

O objeto licitado consiste na **construção integral de uma edificação escolar com área aproximada de 2.500 m²**, contemplando **fundações, estrutura de**

concreto armado, alvenarias, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos e acabamentos em geral, o que caracteriza uma **obra de edificação de médio porte e alta complexidade técnica**.

De acordo com o disposto nas **Resoluções nº 058/2019 e nº 074/2019** do **Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)**, as atribuições conferidas aos Técnicos Industriais em Edificações e em Eletrotécnica restringem-se às atividades relacionadas às suas **respectivas especialidades**, dentro de **limites de porte e complexidade** definidos pelo **Decreto Federal nº 90.922/1985**, que regulamenta a Lei nº 5.524/1968.

Em especial:

- A **Resolução CFT nº 058/2019**, em seu **art. 5º**, estabelece que os Técnicos em Edificações podem projetar e dirigir obras **até o limite de 80 m²**, compreendendo construções de **pequeno porte e baixa complexidade estrutural**.

“Art. 5º – Para os efeitos e entendimentos do disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 90.922/85, no limite das prerrogativas e atribuições do Técnico em Edificações e do Técnico em Construção Civil para projetar e dirigir obras, observar-se-á a área de 80 m², com a estrutura necessária.”

- A **Resolução CFT nº 074/2019**, que trata das prerrogativas dos Técnicos em Eletrotécnica, confere competência para **elaboração e execução de projetos e instalações elétricas**, não abrangendo atividades estruturais, civis ou de caráter multidisciplinar.

“Art. 2º – São atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica dirigir, conduzir ou executar trabalhos profissionais relativos a instalações, montagens, operação, reparo e manutenção de sistemas elétricos e demais obras e serviços da área elétrica.”

Dessa forma, observa-se que as atribuições legais dos profissionais vinculados ao CFT **não abrangem a execução global de obras civis de médio ou grande porte**, tampouco permitem a **assunção de responsabilidade técnica por edificações completas**, como é o caso da escola objeto deste edital.

A responsabilidade técnica pela execução integral da obra — que envolve sistemas estruturais, fundações, instalações prediais e acabamentos — deve ser exercida por **profissional de nível superior habilitado junto ao CREA e/ou CAU**, com **atribuições plenas em engenharia civil ou arquitetura**.

3 - Conforme alínea "m" do item 8 do edital de concorrência nº 004/2025 - "Comprovação de aptidão da licitante para a prestação do serviço cujo objeto seja compatível com o objeto desta licitação, apresentada através de Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe (CREA e/ou CAU), acompanhado de CAT em nome de um dos responsáveis técnicos da empresa, comprovando a execução de serviços com características semelhantes."

Para fins de análise da **similaridade**, serão considerados os seguintes parâmetros técnicos:

- **Porte da obra**, em termos de área construída e complexidade de execução;
- **Técnicas construtivas empregadas**, notadamente fundações, estrutura, alvenarias, instalações prediais e acabamentos;
- **Materiais e sistemas construtivos utilizados**, de forma compatível com os adotados no presente objeto licitado.

Assim, entende-se como serviços semelhantes aqueles que demonstrem aptidão técnica da empresa na **execução de obras de edificação de porte e complexidade equivalentes**, abrangendo todas as etapas construtivas que caracterizam o empreendimento objeto desta concorrência.

De: "Secretaria de Educação" <smed@imbe.rs.gov.br>

Para: "Bruno Rebechi Dalle Mulle" <brunordm@imbe.rs.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 10 de outubro de 2025 17:05:50

Assunto: Fwd: CC Eletrônica 004/2025 - EMEF RUI BARBOSA

De: "CCGL" <licitacao@imbe.rs.gov.br>

Para: "Secretaria de Educação" <smed@imbe.rs.gov.br>, "Secretaria de Planejamento" <deplan@imbe.rs.gov.br>

Cc: ieg@iegltda.com.br

Enviadas: Sexta-feira, 10 de outubro de 2025 17:04:50

Assunto: Fwd: CC Eletrônica 004/2025 - EMEF RUI BARBOSA

Boa tarde,
Segue solicitação de esclarecimento da concorrência 004/2025 referente a Construção das novas instalações da EMEF Rui Barbosa.
Favor responder a requerente com cópia ao Departamento de Licitação.

Atenciosamente
DELIC

De: "IEG Ltda" <ieg@iegltda.com.br>

Para: "Departamento de Licitação" <licitacao@imbe.rs.gov.br>

Cc: "IEG Ltda" <ieg@iegltda.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 10 de outubro de 2025 16:20:40

Assunto: CC Eletrônica 004/2025 - EMEF RUI BARBOSA

Boa tarde.

Sem acesso ao Sistema do Pregão Eletrônico para registro de esclarecimento (não está disponível neste momento), encaminho por este e-mail o pedidos dos seguintes esclarecimentos:

1. Solicito a liberação do orçamento-base e do cronograma numa forma editável.
2. Não está registrado no item referente a qualificação técnica, a aceitação dos profissionais do CFT que possuem atribuições para tantp. Ex.: Eletrotécnicos. Os senhores só citam os profissionais registrados no CREA e/ou CAU. Pedimos que deixem clara esta situação pois, caso não seja aceita a participação dos profissionais não previstos, possivelmente solicitaremos a impugnação do edital.
3. Em relação aos Atestados que devem ser apresentados para a comprovação da capacidade técnica: não há itens de maior relevância para serem cumpridos? Não tendo, qual o critério para analisar a similaridade ou o cumprimento, item a item que sejam aceitos como critério para julgar a sua capacidade?

Atenciosamente

IEG LTDA – (51)3473-3323

--

Att,



Bruno Rebechi Dalle

Mulle

Engenheiro Civil
CREA / RS 202.822
Matrícula 15645
Telefone: (51) 3627-8521
Prefeitura Municipal de Imbé / RS

--
Att,



Bruno Rebechi
Dalle Mulle
Engenheiro Civil
CREA / RS 202.822
Matrícula 15645
Telefone: (51) 3627-8521
Prefeitura Municipal de
Imbé / RS
